



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2022

EMENTA - MODIFICA OS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI 944/2015 e ARTIGO 3º DA LEI 1.038/2018.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 944/2015, criando cargos, alterando número de vagas, carga horária e salários de servidores conforme segue:

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1.	Médico Psiquiatra	16H	01	R\$ 10.600,00
2.	Médico Ginecologista	16H	01	R\$ 10.600,00
3.	Professor	40H	15	R\$ 3.845,63
4.	Professor de educação especial	20H	02	R\$ 1.922,81
5.	Professor Pedagogo	40H	02	R\$ 3.845,63
6.	Técnico em Podologia	20H	01	R\$ 3.485,50
7.	Técnico em Podologia animal	20H	01	R\$ 3.485,50

ALTERA NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIOS

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1.	Técnico em licitação	40H	03 ¹	R\$ 4.132,42
2.	Veterinário	40H	03 ³	R\$ 3.925,88
3.	Engenheiro civil	30H	02 ⁵	R\$ 5.889,60

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E/OU SALÁRIO

	CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
--	-------	-------------	-------	---------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1.	Médico Clínico geral	40H	04 ⁸	R\$ 15.848,64
2.	Médico Geriatria	40H	01	R\$ 15.848,64
3.	Médico Pediatra	16H	02	R\$ 10.600,00
4.	Técnico em contabilidade	40H	02	R\$ 7.362,69
5.	Assistente de RH	40H	01	R\$ 3.523,00
6.	Técnico agrícola	40H	04	R\$ 3.634,46
7.	Técnico em licitações	40H	02	R\$ 4.132,42
8.	Gestor de convênios	40H	03	R\$ 3.621,94
9.	Contador	40H	02	R\$ 7.420,53

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 1.038/2018, alterando o número de vagas e a remuneração para cargo de procurador jurídico, conforme segue:

CARGO	C/H SEMANAL	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
Procurador	20 horas	CP-1	03	R\$5.731,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.08.04 09:43:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 123/2022 – QUINTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1197/2022

EMENTA - MODIFICA OS ARTIGOS 1º e 2º DA
LEI 944/2015 e ARTIGO 3º DA LEI 1.038/2018.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 944/2015, criando cargos, alterando número de vagas, carga horária e salários de servidores conforme segue:

cria cargos de provimento efetivo

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1. Médico Psiquiatra	16H	01	R\$ 10.600,00
2. Médico Ginecologista	16H	01	R\$ 10.600,00
3. Professor	40H	15	R\$ 3.845,63
4. Professor de educação especial	20H	02	R\$ 1.922,81
5. Professor Pedagogo	40H	02	R\$ 3.845,63
6. Técnico em Podologia	20H	01	R\$ 3.485,50
7. Técnico em Podologia animal	20H	01	R\$ 3.485,50

ALTERA NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIOS

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
1. Técnico em licitação	40H	03 ¹	R\$ 4.132,42
2. Veterinário	40H	03 ¹	R\$ 3.925,88
3. Engenheiro civil	30H	02 ¹	R\$ 5.889,60

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E/OU SALÁRIO

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	SALÁRIO
-------	-------------	-------	---------



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

1.	Médico Clínico geral	40H	04 ¹	R\$ 15.848,64
2.	Médico Geriatria	40H	01	R\$ 15.848,64
3.	Médico Pediatra	16H	02	R\$ 10.600,00
4.	Técnico em contabilidade	40H	02	R\$ 7.362,69
5.	Assistente de RH	40H	01	R\$ 3.523,00
6.	Técnico agrícola	40H	04	R\$ 3.634,46
7.	Técnico em licitações	40H	02	R\$ 4.132,42
8.	Gestor de convênios	40H	03	R\$ 3.621,94
9.	Contador	40H	02	R\$ 7.420,53

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal 1.038/2018, alterando o número de vagas e a remuneração para cargo de procurador jurídico, conforme segue:

CARGO	C/H SEMANAL	SÍMBOLO	VAGAS	SALÁRIO
Procurador	20 horas	CP-1	03	R\$5.731,14

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNKI - Assinado de forma digital por
Prefeito Municipal JOÃO KONJUNKI - Prefeito
Municipal Dados: 2022.08.04 09:43:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1198/2022

EMENTA - Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 934/2014¹, modificando a forma de pagamento da Gratificação Especial pelo exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº 934/2014, para estabelecer valor fixo referente a Gratificação Especial aos servidores municipais indicados para exercício de atividades junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo/PR, aos quais compete a prática de atos de gestão e operacionalização do regime, estudos e projetos, dos planos de custeio e benefícios dos segurados, que passar a vigor com a seguinte redação:

Art. 9º - Pelo exercício das atividades descritas nos Art. 1º ao 7º, os funcionários nomeados para o exercício das funções, receberão Gratificação Especial IPSM conforme quadro abaixo, que serão custeadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo respectivamente, para viabilizar as atividades administrativas do IPSM

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Diretor Presidente	GE-1	R\$ 1.250,00
Diretor Jurídico Previdenciário do IPSM	GE-2	R\$ 1.100,00
Diretor Contábil	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Financeiro	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário do IPSM	GE-3	R\$ 800,00
Diretor Previdenciário Municipal	GE-3	R\$ 800,00
Controlador interno	GE-3	R\$ 800,00

¹ Com alterações feitas pela lei nº 964/2015



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 02 de agosto de 2022.

JOÃO KONJUNKI - Assinado de forma digital por
Prefeito Municipal JOÃO KONJUNKI - Prefeito
Municipal Dados: 2022.08.04 09:46:14 -03'00'